

Esclarecimentos PE 06/2024 - 3

1. Será necessário estabelecer um escritório na cidade onde os serviços serão prestados?

R: Sim, conforme item 4.5.6 do Termo de referência anexo ao Edital.

2. Será necessário preposto para execução do serviço? Caso positivo, o preposto deverá ser fixo no local de execução dos serviços, devendo permanecer no local de prestação de serviço o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local ocasionalmente?

R: Sim, conforme itens 4.5.7, 5.6 e 10.20 do Termo de Referência anexo ao Edital. Frise-se que não há obrigatoriedade de permanência do preposto no local cumprindo carga horária, será para realizar a interlocução entre contratante e contratada e monitoramento da execução contratual.

3. É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?

R: Não há objeção.

4. A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis?

R: poderá ser realizada por folha de ponto.

5. Qual salário foi utilizado para o motorista, na estimativa de custos constante no edital, uma vez que os salários da CCT indicada tornam o valor do posto bem superior ao custo estimado do edital?

R: para o cargo de motorista foi considerada a *SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RODOV DE PASS DE NITEROI/ARRAIAL DO CABO, em Convenção Coletiva registrada no MTE sob o número de registro RJ002939/2023 (Em Anexo), incluindo os encargos e benefícios, e ainda, as cotações de mercado para os uniformes, nos termos previstos pelo art. 18, IV da Lei nº 14.133/2021.*

6. Poderá ser utilizada outra CCT para função de motorista?

R: sim, *segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”. Cabe ressaltar que a CCT apresentada deve abranger o município de Maricá, respeitando o princípio da territorialidade.*

7. Na memória de cálculo do edital, foi considerado o quantitativo de 22 dias para pagamento de alimentação e transporte, poderá ser utilizado um quantitativo menor? Em caso afirmativo, qual?

R: Conforme memória de cálculo presente no Anexo III (Termo de Referência) do Edital, foram considerados 22 dias trabalhados por posto de trabalho. Caso a licitante considere quantitativo menor será de sua total responsabilidade, haja vista que os benefícios supracitados deverão ser pagos pelos dias efetivamente trabalhados e, caso o mês apresente quantitativo acima do proposto o licitante deverá arcar com o mesmo.